



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, com fundamento no Inciso VI, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** que o **Projeto de Lei Nº 004/2019**, de 25 de fevereiro de 2019, que Altera o Plano Plurianual 2018/2021, para o Exercício Financeiro de 2019, do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, e dá Outras Providências.

**Considerando** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 03 DE JUNHO DE 2019**; e

**Considerando** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 03 DE JUNHO DE 2019**, pelo que atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**INTIME-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 03 de junho de 2019.**

  
**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**

*Prefeito Municipal de Jacareacanga*

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 03 de junho de 2019.

  
**WALTER AZEVEDO TERTULINO**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 023/2019- PMJ/GP



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 03 DE JUNHO DE 2019**

“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com fundamento no Inciso VI, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício financeiro de 2019, do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositiva constitucional e legal, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º - Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2018/2021 original, permanecem inalterados nas suas integras.

Art. 3º - As receitas destinadas ao financiamento dos projetos previstos para serem executados no exercício financeiro de 2019, já estão previstos no orçamento anual.

Art. 4º - As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício de 2019, são as prescritas nos anexos da Lei Original e da presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.

Art. 5º - Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros, poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de Meios, para cada exercício financeiro.

Art. 6º - As Funções de Governo previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta lei, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O objetivo da alteração do Plano Plurianual 2018/2021, relativamente às programações físico-financeiras das ações, a serem executadas no exercício financeiro de 2019, é o de adequar a programação orçamentária e financeira ao Projeto Federal no qual o Município foi beneficiado no exercício vigente, respeitando os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.

Art. 8º - Fica instituído novo anexo da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício financeiro de 2019, parte integrante desta Lei.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução do Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2019, bem como, proceder à identificação dos Projetos e Atividades através de numeração específica e apropriada para a matéria.

Art. 10 - Os novos Projetos e Atividades ora instituídos apensos a presente Lei, bem como os alterados da Lei Original, são partes integrantes do presente ato.







**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 - Os demais Projetos Atividades constantes da Lei Original permanecem com suas respectivas redações, sendo inclusos penas os projetos identificados no anexo, estruturados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício financeiro de 2019.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 03 de junho de 2019.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2019.

**Raimundo Batista Santiago**  
**Prefeito Municipal de Jacareacanga**

**PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 03 de junho de 2019.**

**WALTER AZEVEDO TERTULINO**  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº 023/2019- PMJ/GP**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO

Pará PPA 2018-2021 - Detalhamento

Governo Municipal de Jacareacanga Todos os programas

=====

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saúde/FMS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde

=====

-----

**Macro objetivo:** AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

-----

**Programa:** Assistência Básica De Saúde

-----

**Ação:** CONSTRUÇÃO DE UNIDABE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL  
**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE UM UNIDABE BASICA DE SAÚDE FLIVIAL  
Região Município de Jacareacanga

	2018	2019	2020	2021
Quantidade por ano	0	1	0	0
Valor por ano	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00

-----

Totais:

Quantidade: 01

Valor: R\$-2.000.000,00

-----

**TOTAL DO PROGRAMA:**

	2018	2019	2020	2021
	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00

-----